

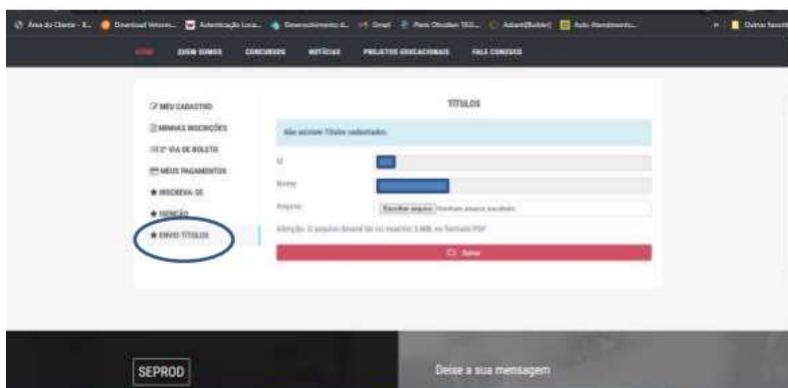


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO / SERGIPE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01 / 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA DE TÍTULOS

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em obediência ao Edital nº 01/2022, torna público e CONVOCA os candidatos APROVADOS para prova de títulos da Prefeitura Municipal de São Francisco/Se.

1. A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para os cargos de NÍVEL SUPERIOR somente serão avaliados os títulos dos candidatos considerados aprovados com média mínima de 50 pontos na prova objetiva;
2. Poderão participar da prova de títulos os candidatos que possuem especialização, mestrado ou doutorado compatível ao cargo que concorrem, comprovado mediante Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC. Os documentos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas em cartório competente;
3. A prova de títulos será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 6,00 (seis) pontos, de acordo com o edital;
4. Os candidatos aprovados, interessados e convocados para participar da prova de títulos, deverão enviar os Títulos, juntamente com o formulário (Anexo VIII) do edital, através da área do candidato no site <https://www.seprod.com.br/> no período das 08:00 as 23:59 do dia 29 de novembro de 2022.



5. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO / SERGIPE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01 / 2022

- CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
6. Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
 7. Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.
 8. O candidato deverá apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Prova de títulos, cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito do cargo/função presente no Anexo II deste Edital.
 9. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito exigido para o cargo/função.
 10. Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação. Dessa forma, o documento será avaliado para atender a um critério;
 11. Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela deste item;
 12. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis;
 13. Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.
 14. Não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos;
 15. É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos;
 16. As cópias, declarações e documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma;
 17. Será atribuída pontuação 0 (zero) ao candidato que não entregar os documentos no prazo estabelecido no edital de convocação;
 18. Não haverá segunda chamada para entrega de documentos pertinentes à prova de títulos;
 19. Não serão avaliados os documentos pertinentes à prova de títulos entregues fora do prazo estipulado no edital de convocação;
 20. A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do site www.seprod.com.br e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de São Francisco;
 21. Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso conforme item “DOS RECURSOS”.

São Francisco/Se, 28 de novembro 2022.

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público.
SEPROD – Serviço de Processamento de Dados

